

PORTARIA Nº 390, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, da Fundação Josué Montello, com sede em São Luís (MA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 233/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.448229/2017-17, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Fundação Josué Montello, CNPJ nº 01.441.372/0001-16, com sede em São Luís (MA).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 12/SAS/MS, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 5, de 08 de janeiro de 2019, seção 1, página 30,

Procedimento	06.04.69.002-9 SECUQUINUMABE 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------

Onde se lê:

Art.1º.....

Quantidade Máxima	04
-------------------	----

Leia-se:

Art.1º.....

Quantidade Máxima	10
-------------------	----

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 277/SAS/MS, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 28 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 160.

Onde se lê:

Art. 1º

Procedimento Código/Nome	Alteração
06.04.13.004-0 - GALANTAMINA 8 MG (POR CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	Valor SA: R\$ 0,00 - Valor Total Ambulatorial: R\$ 0,00
06.04.13.005-8 - GALANTAMINA 16 MG (POR CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	Valor SA: R\$ 0,00 - Valor Total Ambulatorial: R\$ 0,00
06.04.13.003-1 - GALANTAMINA 24 MG (POR CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	Valor SA: R\$ 0,00 - Valor Total Ambulatorial: R\$ 0,00
0604230060 - QUETIAPINA 300MG (POR COMPRIMIDO)	Valor SA: R\$ 0,00 - Valor Total Ambulatorial: R\$ 0,00
06.04.03.006-1 - PRAMIPEXOL 1 MG (POR COMPRIMIDO)	Quantidade Máxima 140

Leia-se:

Art. 1º

Procedimento Código/Nome	Alteração
06.04.13.003-1 - GALANTAMINA 8 MG (POR CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	Valor SA: R\$ 0,00 - Valor Total Ambulatorial: R\$ 0,00
06.04.13.004-0 - GALANTAMINA 16 MG (POR CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	Valor SA: R\$ 0,00 - Valor Total Ambulatorial: R\$ 0,00
06.04.13.005-8 - GALANTAMINA 24 MG (POR CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	Valor SA: R\$ 0,00 - Valor Total Ambulatorial: R\$ 0,00
06.04.23.006-0 - QUETIAPINA 300MG (POR COMPRIMIDO)	Valor SA: R\$ 0,00 - Valor Total Ambulatorial: R\$ 0,00
06.04.03.006-1 - PRAMIPEXOL 1 MG (POR COMPRIMIDO)	Quantidade Máxima 140

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

SECRETARIA-GERAL

NÚCLEO NO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 21 DE MARÇO DE 2019

A Chefe do Núcleo-DF, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 53 de 12/2/2017, publicada no DOU de 15/2/2016, seção 1, p. 33, pela Diretoria de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 2º, da Resolução Normativa - RN nº 388/2015, vem, por meio deste, dar ciência da decisão administrativa de arquivamento, em razão de reconsideração total, dos processos listados abaixo:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33910.021750/2018-49	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	39332-1	42.163.881/0001-01	Reconsideração total da decisão. Anulação do Auto de Infração nº 39940/2018	Arquivamento
33910.019879/2018-97	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	00624-6	01.685.053/0001-56	Reconsideração total da decisão. Anulação do Auto de Infração nº 39187/2018	Arquivamento
33903.013398/2017-86	BRADESCO SAÚDE S.A.	00571-1	92.693.118/0001-60	Reconsideração total da decisão. Anulação do Auto de Infração nº 29706/2017	Arquivamento
33903.005042/2017-79	GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE	32308-0	03.658.432/0001-82	Reconsideração total da decisão. Anulação do Auto de Infração nº 24431/2017	Arquivamento
33910.026097/2018-12	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	34388-9	16.513.178/0001-76	Reconsideração total da decisão. Anulação do Auto de Infração nº 40942/2018	Arquivamento
33910.023520/2018-14	JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA.	41445-0	04.800.040/0001-79	Reconsideração total da decisão. Anulação do Auto de Infração nº 40503/2018	Arquivamento
33910.020777/2018-14	UNIMED DE TATUI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	36194-1	00.006.037/0001-27	Reconsideração total da decisão. Anulação do Auto de Infração nº 39.708/2018	Arquivamento
33910.023894/2018-30	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	00624-6	01.685.053/0001-56	Reconsideração total da decisão. Anulação do Auto de Infração nº 40.642/2018	Arquivamento
33910.029372/2018-41	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	30922-2	31.925.548/0001-76	Reconsideração total da decisão. Anulação do Auto de Infração nº 41720/2018	Arquivamento
33910.026734/2018-42	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ	31212-6	73.809.352/0001-66	Reconsideração total da decisão. Anulação do Auto de Infração nº 41187/2018	Arquivamento

LARA SOARES DINIZ

